



RESOLUÇÃO N° 097/2014 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração n° 26519, em nome de CS Brasil Trans de P.E.S. Amb. Ltda, conforme Processo n° 201300029007262.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o que dispõe o art. 19, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei n° 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe o inciso III, do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4°, do art. 1°, do Decreto n° 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço público ou a atividade econômica de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que o interessado, embora notificado na forma legal, não apresentou defesa;

Considerando as manifestações técnica e jurídica, que passam a fazer parte integrante desta decisão;

Considerando o que dispõe a Lei n° 14.480, de 16 de julho de 2013, que trata da fiscalização do transporte intermunicipal clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que CS Brasil Trans de P.E.S. Amb. Ltda, infringiu o art. 1°, inciso I, da Lei n° 14.480/2003, por executar transporte intermunicipal clandestino de passageiros, como serviço remunerado, no percurso Perolândia/Mineiros, foi autuado em 31/07/13, nos termos do auto de infração n° 26519;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 06 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1° Manter em razão de sua legalidade, o auto de infração n° 26519, em nome de CS Brasil Trans de P.E.S. Amb. Ltda, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2014.

Luiz José de Oliveira Júnior
Coordenador